



Portal de Legislação do Município de Alegria / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.916, DE 05/11/2020

DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB PARA ASSOCIAÇÃO DE APAE DE ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a firmar Parceria, na forma do Termo de Fomento conforme [Lei nº 13.019](#) de 31 de julho de 2014, visando o repasse das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alegria que lhe são conferidas com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial, conforme [Lei Federal nº 11.494/2007](#) e Decreto Federal nº 6.253/2007.

Parágrafo único. o valor total a ser repassado à APAE será de no mínimo 60% (sessenta por cento) do somatório das matrículas x valor Aluno/Fundeb do ano vigente, dividindo em doze parcelas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias a serem inseridas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 5 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE,
CUMpra-SE

Daniela Bigolin Parussulo
Secretária Municipal de Administração